

LEI MUNICIPAL Nº. 1.121/2026, 24 de fevereiro de 2026

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.106/2025 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais APROVA, e o Prefeito do Município SANCIONA, a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 1.106/2025 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º. O piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de Serra dos Aimorés será de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sendo pago proporcionalmente às demais jornadas, nos seguintes termos:

I – R\$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) para jornada de 30 (trinta) horas semanais;

II – R\$ 3.206,64 (três mil e duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos) para jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Parágrafo Único. As demais jornadas de trabalho terão vencimentos iniciais, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumram-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2026.

ED WANDER

PINTO:83400214604

Assinado de forma digital por ED
WANDER PINTO:83400214604
Dados: 2026.02.24 10:16:06 -03'00'

ED WANDER PINTO,
Prefeito Municipal